

PROJETO DE LEI Nº 029/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo a **instituição do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS do bairro Jabuti e cria o cargo de Coordenadoria do CRAS Jabuti na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.**

O presente projeto de lei em anexo está em consonância com o disposto no Sistema Único de Assistência Social/SUAS, instituído a partir da Lei Orgânica de Assistência Social 1993/2011 - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - 2004.

De acordo com o que determina a Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004, a Norma Operacional Básica 2012 e a tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais do SUAS que são organizados pelos seguintes níveis de complexidade: proteção social básica e a proteção social especial. Estes níveis de proteção social se efetivam em equipamentos que ofertam os serviços socioassistencial nos territórios onde estão localizados.

Conforme as normas do SUAS cabe ao órgão gestor de política de Assistência Social local implantar os CRAS como unidade da proteção básica em áreas que reconhecidamente se concentram populações em situações de vulnerabilidade e risco social de modo a descentralizar ao máximo o equipamento e sobretudo garantir instalações com acessibilidade para todos os usuários.

O Centro de Referência de Assistência Social/CRAS é o principal equipamento da proteção social e conta com o trabalho da rede de serviços socioassistenciais direcionados para os grupos específicos.

Além do mais, o CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário visando à orientação e o convívio sócio familiar e comunitário. Neste sentido é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral as Famílias/PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentre outros.

O Município de Itaitinga conta com duas unidades de CRAS localizadas no bairro Angorá e Barroão e uma unidade social no bairro Jabuti. Esta unidade atende a população dos bairros de Jabuti, Caracanga, Gereraú, Vila Nova e Taveira tendo uma população de aproximadamente três mil famílias ou cerca de sete mil indivíduos.

A unidade social do Jabuti conta com a equipe de referência completa, quais sejam: dois profissionais de nível superior, dois profissionais de nível médio e todos os serviços inerentes às unidades de CRAS, como PAIF e SCFV, além de uma equipe de atendimento do Cadastro Único/Bolsa Família.

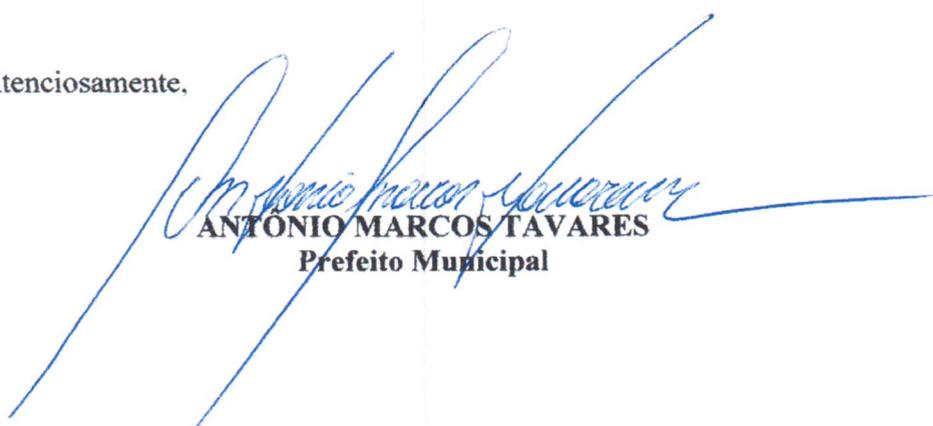
Diante do exposto, seguindo os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, com base no aumento da população do município, segundo o Censo IBGE/2023, e com a necessidade de estarmos próximos da população mais vulnerável entendemos ser necessária a transformação daquela unidade social em um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Jabuti, ou seja, desvinculada do CRAS do Barroão.

A implantação do novo CRAS, localizada no bairro Jabuti foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a resolução número **8 do CMAS**, em anexo, e com o devido monitoramento do órgão estatal de assistência social.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Atenciosamente,



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Antônio Auricelio Cavalcante de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-Ceará
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS do bairro Jabuti e cria o cargo de Coordenadoria do CRAS Jabuti na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaitinga, Antônio Marcos Tavares, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaitinga, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do bairro Jabuti.

Art. 2º. Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenadoria do CRAS do bairro Jabuti na estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município.

Art. 3º. A Coordenadoria do CRAS do bairro Jabuti, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, terá como remuneração total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) como vencimentos e R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) como Representação;

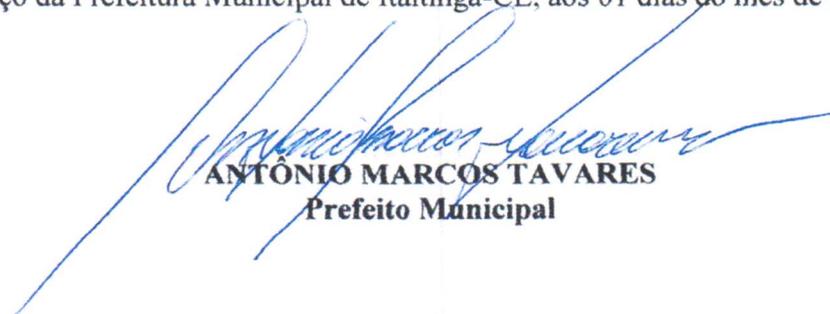
Art. 4º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Os efeitos financeiros da presente Lei serão aplicados a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal